



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
CONTROLE INTERNO

PARECER T.A. Nº 2023.01.28.001 C.I./PMSIP

2º TERMO ADITIVO – PROCESSO 156/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 2021.01.26.002 – SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA NA CAPITAÇÃO DE RECURSOS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ARQUITETURA, ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS DE CONVÊNIOS ORIUNDOS DE RECURSOS ESTADUAIS E FEDERAIS - CT Nº 011/2021 – MNB AMORAS – PROJETOS, FISCALIZAÇÃO E CONSULTORIA.

DOS FATOS

Veio a esta Controladoria Interna para manifestação, os autos do Processo Administrativo 156/2021, oriundo do procedimento de Contratação Direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 2021.01.26.002, cujo objeto é o SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA NA CAPITAÇÃO DE RECURSOS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ARQUITETURA, ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS DE CONVÊNIOS ORIUNDOS DE RECURSOS ESTADUAIS E FEDERAIS, encaminhado pelo departamento de gestão de contratos, solicitando parecer sobre o procedimento para a continuidade da prestação de serviços, através do 2º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 011/2021, celebrado com a empresa MNB AMORAS – PROJETOS, FISCALIZAÇÃO E CONSULTORIA, CNPJ: 13.464.954/0001-05.

DO OBJETO

SEGUNDO ADITAMENTO, de prazo por igual período, do Contrato nº 011/2021, firmado entre o município de Santa Izabel do Pará e a empresa MNB AMORAS – PROJETOS, FISCALIZAÇÃO E CONSULTORIA.

PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do contrato iniciou na data de sua assinatura, dia 04/02/2021, com prazo de vigência de 12 (doze) meses e previsão de término em 04/02/2022, tendo sido prorrogado através do 1º T.A por igual período, passando a vigência para 04/02/2023. Todavia, com a assinatura deste 2º Termo Aditivo, a vigência do Contrato se estenderá até 04/02/2024.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Previsão legal na Lei n.º 8.666/93, Contrato nº 011/2021, constantes no Processo Administrativo nº 156/2021.

DAS ETAPAS PROCESSUAIS

Quanto aos atos realizados e à juntada de documentação, temos o que segue:

- I) Consta a solicitação de prorrogação de vigência contratual, conforme Ofício SEINFRA nº 015/2023;
- II) Consta carta solicitação de manifestação da empresa, pela prorrogação do contrato;

SHIRLEY DO
SOCORRO
BRAGA
CORREA:517245
61200

Assinado de forma
digital por SHIRLEY
DO SOCORRO
BRAGA
CORREA:51724561
200

Avenida da República, nº 1613, Triângulo - Santa Izabel do Pará
CEP: 68.790-000

MRP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
CONTROLE INTERNO

- III) Consta documento resposta da empresa pela prorrogação do contrato, datado de 06/01/2023, assim como os documentos de comprovação de regularidade;
- IV) Consta Relatório do Fiscal de Contrato, datado de 04 de janeiro de 2023, assim como a Portaria Conjunta nº 64, designando o Fiscal de Contrato;
- V) Consta o Extrato de Dotação Orçamentária;
- VI) Consta ainda a Minuta do 2º Termo Aditivo;
- VII) Consta Parecer Jurídico nº 022/2023, opinando “pela possibilidade de prorrogação do contrato administrativo, com fundamentos no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

DA CONCLUSÃO

O processo foi remetido a esta Controladoria, para análise dos aspectos procedimentais padrões que definam a sequência lógica e otimizada da execução das rotinas administrativas. Portanto, convém salientar que este Parecer Técnico tem o escopo de assistir à Administração no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados no processo.

É imprescindível ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade do(s) órgão(s) solicitante(s), que tem competência técnica para tal; ao Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 417/2022, cabe a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas da administração pública municipal.

Em conclusão, o presente procedimento de aditivo, encontra-se em conformidade com trâmite procedimental de acordo com a Lei 8.666/93. E, considerando, o Parecer Jurídico nº 022/2023, acostado os autos, entendemos pela possibilidade do mesmo. Lembrando quanto à obrigatoriedade de publicação dos referidos atos na Imprensa Oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Santa Izabel do Pará (PA), 28 de janeiro de 2023.

SHIRLEY DO
SOCORRO
BRAGA
CORREA:5172
4561200

Assinado de
forma digital por
SHIRLEY DO
SOCORRO BRAGA
CORREA:5172456
1200

Shirley do Socorro Braga Corrêa
Controladora Interna
Decreto Municipal nº 003/2022